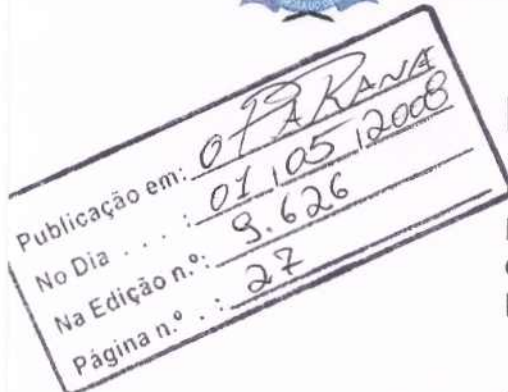




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br



LEI Nº. 486/08.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários para a legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em parcela única mensal:

- I – PREFEITO MUNICIPAL em R\$ 6.000,00(seis mil reais);
- II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL em R\$ 1.000,00(hum mil reais); e
- III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS em R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Art. 2º Os subsídios será recomposto anualmente, utilizando como indexador o (IGP-M) Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getulio Vargas (FGV).

Parágrafo. A revisão prevista no caput deste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Paço Municipal "PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 30 de abril de 2008.


José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL